



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**DECRETO Nº 4.941, DE 19 DE JULHO DE 2.005.**

**Regulamenta a Lei nº 4.572, de 18 de abril de 2005, que instituiu a "Semana de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero, no Município de Assis".**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

considerando os dispositivos da Lei nº 4.572, de 18 de abril de 2005, que instituiu a "Semana de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero, no Município de Assis",

**DECRETA:**

- Art. 1º** - A Semana de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero, criada no Município de Assis, como campanha institucional, será desenvolvida, anualmente, no período de 7 a 13 de Março, e terá como ápice o dia 8 de Março em que é comemorado o "Dia Internacional da Mulher".
- Art. 2º** - Fica delegada competência às Secretarias Municipais da Saúde e da Educação para o desenvolvimento de campanhas informativas, com o objetivo de se diagnosticar, precocemente, a doença.
- Art. 3º** - A Secretaria Municipal da Saúde intensificará, naquele período, a coleta de exames de Papanicolau e outros congêneres disponibilizando funcionários suficientes para essas atividades.
- Art. 4º** - A Secretaria Municipal da Saúde realizará atividades educativas nas Unidades Básicas de Saúde da Família visando aumentar o conhecimento da população sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce da doença.
- Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de julho de 2.005.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 19 de julho de 2005.

